



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM-2021 - 2024

ATA DE CONTRATO Nº 91/2022 REFERENTE AO PROCESSO: 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 66/2022

VIGÊNCIA: 12 meses contados da data da assinatura desta.

Aos 17 dias do mês de agosto de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Gaspar Carlos Filho, do outro lado a empresa: **Laboratorio de Análises Clínicas Labcenter Ltda, CNPJ: 05.762.747/0001-09, representada por: Daniela Cristina Silveira, CPF: 044.899.176-43** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022** por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 115/2022, RESOLVE registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM GERAL, COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral/MG, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

Registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM GERAL, COM MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

| Item | Número do Lote | Descrição do Item | Unidade de Fornecedor | Quantidade | Valor do Desconto |
|------|----------------|--|-----------------------|--------------|-------------------|
| 0001 | | Exames Laboratoriais - Maior desconto na tabela SUS. | Unidade | 180.000,0000 | 0,5% |

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

II – nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R.

Daniel

Comas



Quartel Geral

GOVERNADO PARA TODOS | ADM. 2021 - 2024

Proferido em
FLS N°
Quartel Geral

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 66/2022.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 66/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 66/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos exames será conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e será contado a partir da Ordem de serviço para a realização dos exames clínicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III – O local da entrega dos exames realizados, será na Secretaria Municipal de Saúde.

06 – DO PAGAMENTO

I – Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesoureira, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, em plena vigência.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

II – Se a qualidade dos medicamentos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos medicamentos apresentados será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos exames, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a

2



Quartel Geral

GERENCIAMENTO PARA PREÇOS | SEM/2021 - 2024

acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

V – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VI – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 – DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II – A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III – pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV – as importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I – considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 66/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II – fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM-2521 - 2024

Pela Administração, quando:

- A) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I– as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 66/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral/MG, 17 de agosto de 2022.



Quarteiro Geral

GERENCIANDO PARA TODOS | RDM-2021 - 2024



GASPAR CARLOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LABCENTER LTDA

CNPJ: 05.762.747/0001-09

REPRESENTADA POR:

DANIELA CRISTINA SILVEIRA

CPF: 044.899.176-43

CONTRATADA

Testemunha: _____ *D. Campos 079 698.456-57*

Testemunha: _____ *R. 21.688.976-70*